FACULDADE IDOR
DE CIÊNCIAS MÉDICAS

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO MEDICINA IDOR 2027.1

(Retificado – 18/11/2026)

A Diretora-Geral da **FACULDADE IDOR DE CIÊNCIAS MÉDICAS**, torna público o presente Edital, com normas, rotinas e procedimentos relativos ao Processo Seletivo de MEDICINA 2027.1, para ingresso no curso de graduação em Medicina da FACULDADE IDOR DE CIÊNCIAS MÉDICAS, autorizado pela Portaria SERES/MEC nº 555, de 5 de novembro de 2026, publicada no D.O.U. de 06 de novembro de 2026, com base nas disposições regimentais e na legislação em vigor.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Processo Seletivo será regido pelo presente Edital e a operacionalização do processo será realizada pela ECONRIO - Empresa de Concursos Rio de Janeiro.

1.2 As vagas oferecidas estão discriminadas no quadro a seguir:

Quadro – Distribuição de vagas para o curso de Graduação em Medicina – Turno Integral

Modalidade de vaga	ENEM	Vestibular	Certificação Internacional	Total
Ampla concorrência	8	33	4	45

As 4 (quatro) vagas destinadas a Certificação Internacional serão distribuídas da seguinte forma:

a) 1 (uma) vaga para candidatos com certificação IB;
b) 1 (uma) vaga para candidatos com certificação BAC;
c) 1 (uma) vaga para candidatos com certificação Abitur;
d) 1 (uma) vaga para candidatos com certificação AP.

1.3 Além das vagas ofertadas neste Edital, serão disponibilizadas 5 (cinco) vagas destinadas à Bolsa Socioeconômica, Étnico-Racial e de Inclusão. Os critérios de elegibilidade, inscrição, seleção e concessão dessas bolsas serão estabelecidos em edital próprio.

1.4 O resultado do presente Processo Seletivo será válido para o preenchimento das vagas oferecidas para o ingresso no Curso de Graduação em Medicina da **FACULDADE IDOR DE CIÊNCIAS MÉDICAS,** no 1º semestre letivo do ano de 2027.

1.5 Poderão participar deste processo seletivo para o preenchimento de vagas definidas no **item 1.2,** para o referido curso de Medicina, bacharelado, em turno integral, identificados no item 1.1, os candidatos que já concluíram o Ensino Médio (2º Grau).

1.6 O resultado deste processo seletivo será válido, apenas, para o preenchimento das vagas oferecidas para o ingresso no curso de medicina identificados no item 1.1, no 1º semestre de 2027, conforme definido no item 1.2.

1.7 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Direção da **FACULDADE IDOR DE CIÊNCIAS MÉDICAS.**

2. DAS FORMAS DE INGRESSO

2.1 O ingresso no curso de Graduação em Medicina da FACULDADE IDOR DE CIÊNCIAS MÉDICAS, para o 1º semestre do ano de 2027, será realizado por meio de processo seletivo composto por duas fases de avaliação, sendo a primeira definida conforme a modalidade de ingresso escolhida pelo candidato e a segunda constituída pela Avaliação de Competências Socioemocionais por meio de Múltiplas Mini Entrevistas (MME).

2.2 A primeira fase do processo seletivo poderá ser realizada por uma das seguintes modalidades:

a) **Vestibular IDOR 2027.1:** avaliação por meio das provas previstas neste Edital;

b) **ENEM:** aproveitamento dos resultados obtidos no Exame Nacional do Ensino Médio nas edições de 2023, 2024 ou 2025;

c) **Certificação Internacional:** aproveitamento dos resultados obtidos nos exames International Baccalaureate (IB), Baccalauréat (BAC), Abitur ou Advanced Placement (AP), conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

2.3 Independentemente da modalidade de ingresso escolhida, os candidatos classificados na primeira fase, observados os critérios e limites de convocação estabelecidos neste Edital, deverão participar da segunda fase, composta pelas Múltiplas Minientrevistas (MME).

2.4 A utilização dos resultados do ENEM ou da Certificação Internacional é facultativa e deverá ser manifestada pelo candidato no momento da inscrição, observadas as condições previstas neste Edital. Os candidatos que não optarem por essas modalidades concorrerão por meio das provas do Vestibular IDOR 2027.1, desde que atendidas as condições de inscrição.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Para realizar a sua inscrição, o candidato deverá, no período indicado no calendário (Anexo 1), adotar os seguintes procedimentos:

a) acessar o endereço eletrônico http://econ.rio.br/vest-idor;
b) tomar ciência das normas do Edital;
c) preencher, de acordo com as instruções específicas disponíveis, o requerimento de inscrição;
d) imprimir o recibo do requerimento de inscrição;
e) caso queira, optar pelo aproveitamento do resultado obtido pelo candidato no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) ou pelo Acesso Internacional (IB/ABITUR/BAC/AP);
f) preencher, de acordo com as instruções específicas disponíveis, os demais campos do requerimento e finalizar sua inscrição;
g) imprimir o recibo do requerimento de inscrição;
h) efetuar o pagamento da taxa de inscrição (cartão de crédito, pix ou boleto bancário) no valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais);

i) o pagamento da taxa de inscrição deve ser realizado até a data estabelecida no calendário (Anexo 1);

3.2 Somente serão considerados válidos os pagamentos efetuados por meio de boleto bancário, cartão de crédito ou Pix, no sistema de administração de concursos da ECONRIO.

3.3 Não serão aceitos os pagamentos realizados por transferência ou depósito bancários ou os agendados e não pagos pelas instituições bancárias.

3.4 O candidato deverá manter sob sua posse, para eventuais comprovações, o recibo do requerimento de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

3.5 O preenchimento do requerimento de inscrição será de inteira responsabilidade do candidato e deverá obedecer estritamente às normas deste Edital e às instruções que constam do endereço eletrônico http://econ.rio.br/vest-idor.

3.6 A ECONRIO não se responsabilizará pelos requerimentos de inscrição não processados por problemas de ordem técnica no equipamento ou na conexão de internet utilizados pelo candidato que impossibilitem a transmissão dos dados, principalmente no último dia de inscrição.

3.7 O candidato somente terá sua inscrição efetivada após a confirmação, pela ECONRIO, do pagamento da taxa de inscrição.

3.8 Em nenhuma hipótese haverá devolução do valor pago da taxa de inscrição.

3.9 O candidato que necessite de condições especiais para realização da prova deverá mandar e-mail para ido r@econrio.com.br no período, horário e local indicados no calendário (Anexo 1), solicitando o tipo de atendimento diferenciado a ser oferecido, mediante envio de atestado médico emitido há, no máximo, 6 (seis) meses da data da solicitação, contendo parecer descritivo das necessidades.

3.10 Lactantes que precisarem amamentar ao longo da prova também deverão mandar e-mail para ido r@econrio.com.br no período, horário e local indicados no calendário (Anexo 1) informando sua condição.

3.11 O não atendimento ao previsto nos itens 3.9 e 3.10 implicará a realização da prova nas mesmas condições estabelecidas para os demais candidatos, não cabendo ao candidato qualquer recurso quanto às normas contidas neste edital.

3.12 A instituição de ensino constante deste Edital, seguindo as orientações quanto às políticas públicas para a educação inclusiva, especificamente o que expressa a Lei nº. 10.098/2000 e o Decreto no. 5.296/2004, informam que possuem:

a) disponibilidade para providenciar o material necessário de modo a atender aos portadores de necessidades especiais, quando informados no procedimento de inscrição;
b) serviço educacional especializado desenvolvido pelo Núcleo de Apoio Psicopedagógico (Programa de Apoio Psicopedagógico e Social - PAPES), que oferece atendimento educacional aos alunos no processo de ensino e aprendizagem;
c) promoção da acessibilidade com a eliminação de barreiras físicas;
d) intérprete de Língua de Sinais no processo de avaliação dos candidatos surdos;
e) flexibilidade nos critérios de aplicação e correção da redação e das provas discursivas.

3.13 A inscrição no presente Vestibular IDOR 2027.1 implicará a aceitação geral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, não cabendo ao candidato qualquer recurso quanto às normas contidas neste Edital.

4. DA CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

4.1 O Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI, comprovante formal da inscrição, deverá ser obtido no endereço eletrônico http://econ.rio.br/vest-idor no período estabelecido no calendário (Anexo 1).

4.2 O local de realização da prova (endereço do local e número da sala) será informado no Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI.

4.3 Ao obter o Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI, o candidato deverá conferir seus dados pessoais e verificar se as opções de curso e de Língua Estrangeira estão de acordo com o recibo do requerimento de inscrição.

4.4 Caso haja qualquer inexatidão nas informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição, o candidato deverá solicitar via e-mail (idor@econrio.com.br) a devida regularização em data e local informados no calendário (Anexo 1).

5. DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo será composto por **duas fases de avaliação:**

- **Primeira fase: Avaliação Acadêmica (classificatória eliminatória):** realizada por meio do Vestibular IDOR 2027.1, do aproveitamento dos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) ou do aproveitamento dos resultados de certificações internacionais, conforme a modalidade de ingresso escolhida pelo candidato, observados os critérios e requisitos estabelecidos neste Edital.

- **Segunda fase: Avaliação de Competências Socioemocionais (classificatória e eliminatória):** realizada por meio de Múltiplas Minientrevistas (MME), destinada aos candidatos classificados na primeira fase, observados os critérios estabelecidos neste Edital.

5.1 A nota da primeira fase (N1F) será calculada de acordo com a modalidade de ingresso escolhida pelo candidato. Para permitir a composição da nota final do processo seletivo, os resultados das diferentes modalidades serão convertidos para uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme as fórmulas apresentadas a seguir.

a) **Vestibular**

A 1ª fase do Vestibular será constituída por três avaliações — **Prova Objetiva, Redação e Prova Discursiva** — que, em conjunto, totalizarão **100 (cem) pontos**, correspondentes à nota **N1F**.

$$N1F = Objetiva = 60 + Discursiva = 20 + Redação = 20$$

b) **ENEM**

A 1ª fase para ingresso por meio do ENEM corresponderá à média aritmética das notas obtidas nas cinco áreas de avaliação, a saber: Ciências Humanas, Ciências da Natureza, Linguagens e Códigos, Matemática e Redação. O resultado será dividido por 10 (dez), correspondendo à nota **N1F**.

$$NF1Enem = \frac{\frac{CH+CN+LC+MT+RED}{5}}{10}$$

c) **Certificação Internacional - IB**

Para ingresso por meio do International Baccalaureate (IB), a nota da 1ª fase será calculada conforme a fórmula estabelecida neste Edital, resultando na nota **N1F**:

$$N1FIB = 73 + [27\ x\ (IB - 36) \div 9]$$

d) **Certificação Internacional – BAC**

Para ingresso por meio do Baccalauréat (BAC), a nota da 1ª fase será calculada conforme a fórmula estabelecida neste Edital, resultando na nota **N1F**.

$$N1FBAC = 73 + [27\ x\ (BAC - 12) \div 8]$$

e) **Certificação Internacional – ABITUR**

Para ingresso por meio do **Abitur (ABITUR)**, a nota da 1ª fase será calculada conforme a fórmula estabelecida neste Edital, resultando na nota **N1F**.

$$N1FABITUR = 73 + [27\ x\ (1{,}3 - Abitur) \div 8]$$

f) **Certificação Internacional – AP**

Para ingresso por meio do AP (Advanced Placement) o candidato deverá ter certificação em 3 (três) AP obrigatórios e 1 (um) AP adicional, entre as opções listadas no ANEXO 4 -QUADRO DE ADVANCED PLACEMENT, com pontuação mínima igual ou superior a 3 (três) pontos em cada um dos mesmos, e pontuação total igual ou superior a 12 (doze) pontos, resultando na nota **N1F**.

$$N1FAP = 73 + [27 \times (soma\ dos\ 4\ APs - 12) \div 8]$$

5.2 A 2ª fase será composta pela Avaliação de Competências Socioemocionais por meio de Múltiplas **Minientrevistas (MME)**, cuja nota será denominada **N2F**.

5.3 A **nota final do processo seletivo (NF)** será obtida a partir da composição das notas **N1F** e **N2F**, conforme a fórmula estabelecida neste Edital:

$$NF = 0{,}70\ x\ N1F + 0{,}30\ x\ N2F$$

5.4 Serão convocados para a 2ª fase do processo seletivo os candidatos classificados, em ordem decrescente de nota, até o limite de **3 (três) vezes o número de vagas ofertadas na modalidade VESTIBULAR E ENEM**. Para os candidatos que ingressarem por meio de **Certificação Internacional**, serão convocados até o limite de **2 (duas) vezes o número de vagas ofertadas para cada exame de certificação**.

5.5 Os candidatos empatados na última posição serão todos convocados.

6. DA HABILITAÇÃO NAS VAGAS RESERVADAS PARA O ENEM

6.1 O candidato que, no momento da inscrição, manifestar interesse na utilização do resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) como meio de ingresso deverá encaminhar a cópia do seu Boletim de Desempenho com o registro de notas, via sistema, no período indicado no calendário (Anexo 1).

6.2 Após finalizar sua inscrição, o candidato deverá clicar na opção "Enviar documentação comprobatória do ENEM" para o envio, via sistema, da cópia do Boletim de Notas do ENEM do ano escolhido, com o registro de notas. O documento enviado deve ser retirado no portal do participante, no endereço eletrônico: https://enem.inep.gov.br/participante.

6.3 Os boletins de Notas do ENEM **deverão ser enviados em formato PDF** e devem conter a identificação do órgão emissor (INEP) e os dados do candidato (nome, inscrição e CPF) além das notas de todas as provas.

6.4 Não serão considerados boletins do ENEM enviados de forma diferente da prevista no item anterior.

6.5 O não envio do Boletim de Desempenho na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, acarretará a imediata invalidação da opção de ingresso por meio do aproveitamento do resultado no ENEM, restando ao candidato a concorrência ao Vestibular IDOR 2027.1 exclusivamente por meio do resultado obtido na prova.

6.6 Somente será considerada a opção do candidato pelas vagas reservadas para o ENEM que efetuarem o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo previsto para essa modalidade de ingresso, conforme indicado no calendário (Anexo 1).

6.7 O correto preenchimento do número de inscrição no ENEM é de responsabilidade única do candidato.

6.8 As incorreções que impossibilitem o acesso ao resultado do candidato invalidarão sua opção de ingresso pelo aproveitamento do resultado do ENEM.

6.9 Para concorrer às vagas por meio do aproveitamento dos resultados do ENEM, o candidato deverá obter média aritmética igual ou superior a 730 (setecentos e trinta) pontos nas cinco áreas do conhecimento avaliadas no exame, além de não ter obtido nota zero na redação. O não atendimento a qualquer um desses critérios implicará a eliminação do candidato do processo seletivo pela modalidade ENEM.

6.10 Em caso de candidatos que apresentarem notas exatamente iguais, o critério de desempate para a convocação para a segunda fase será a maior nota na prova da disciplina Ciências da Natureza. Caso o empate ainda permaneça, será utilizada a maior nota da prova de Redação e caso o empate permaneça, por fim será considerada a maior nota de Matemática. Caso ainda continue empatado, será classificado o candidato mais idoso.

6.11 A divulgação das notas será realizada em local e data informados no calendário (Anexo 1).

6.12 Deste resultado, o candidato que, apesar de ter realizado todas as etapas para concluir sua inscrição, não constar na listagem preliminar de notas do ENEM ou que, porventura, identificar qualquer inexatidão nas informações divulgadas, poderá apresentar recurso da decisão, no período definido no calendário (Anexo 1).

6.13 No período de Recurso quanto ao Resultado Preliminar (ENEM), o sistema reabrirá para envio do

Boletim de Desempenho com o registro de notas do ENEM, conforme ANEXO 1 – Calendário.

6.14 O resultado da análise da documentação, após recurso, será definitivo, não cabendo nova solicitação de recurso.

6.15 Em nenhuma hipótese serão admitidos pedidos de recurso quanto à análise da documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.16 O resultado da análise da documentação, após recurso, será divulgado em data e local informados no calendário (Anexo 1).

6.17 O candidato aprovado na 1ª fase do ENEM e que estiver dentro de três vezes o número de vagas no edital será direcionado para a 2ª fase que consistirá na etapa de MME (Múltiplas Minientrevistas).

6.18 As listagens de reclassificações das vagas da modalidade ENEM seguirão as mesmas regras previstas no item 14 do presente Edital, com o limite previsto no item 14.4.

6.19 As vagas reservadas para o ingresso por meio da utilização do resultado do ENEM ou pelo Acesso Internacional que não forem preenchidas por desistência ou falta de candidatos habilitados à matrícula poderão ser ocupadas pelos candidatos aprovados no Vestibular IDOR 2027.1, por meio do resultado obtido na prova Vestibular, seguindo a ordem de classificação prevista para esta modalidade.

6.20 O candidato que optar pelo ingresso mediante aproveitamento do resultado do ENEM **e for habilitado** para a 2ª fase do processo seletivo (MME) por essa modalidade terá sua participação **vinculada exclusivamente ao ENEM**, não podendo concorrer às vagas destinadas à modalidade Vestibular.

6.21 O candidato que optar pelo ingresso mediante aproveitamento do resultado do ENEM e **não for habilitado** para a 2ª fase do processo seletivo (MME) por essa modalidade, poderá realizar a prova de Vestibular IDOR 2027.1, passando a **concorrer exclusivamente** por esta modalidade.

7. DO ACESSO INTERNACIONAL – IB/ABITUR/BAC/AP

7.1 Os candidatos optantes pelo Acesso Internacional deverão submeter até a data prevista no Anexo 1 – Calendário, exclusivamente via sistema, o resultado do exame IB/ ABITUR/BAC/AP (em formato PDF).

7.2 Após finalizar sua inscrição, o candidato deverá clicar na opção “Enviar documentação comprobatória do Acesso Internacional” para o envio, via sistema, da cópia do resultado do exame IB/ ABITUR/BAC /AP (em formato PDF). Não serão aceitos documentos com notas previstas, não finalizadas.

7.3 O não envio do resultado do exame IB/ ABITUR/BAC/AP na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, acarretará a imediata invalidação da opção do ingresso por Acesso Internacional, restando ao candidato a concorrência ao Vestibular IDOR 2027.1 exclusivamente por meio do resultado obtido na prova.

7.4 Somente será considerada a opção pelo Acesso Internacional do candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo previsto para essa modalidade de ingresso, conforme indicado no calendário (Anexo 1).

7.5 Serão aceitos certificados IB, ABITUR, AP e BAC emitidos a partir de 2024.

7.6 Serão considerados os candidatos IB com pontuação total igual ou superior a 36 pontos, considerando, inclusive, a pontuação bônus.

7.7 Serão considerados os candidatos ABITUR com pontuação igual ou inferior a 1,3 pontos.

7.8 Serão considerados os candidatos BAC com pontuação igual ou superior a 12 pontos.

7.9 Serão considerados os candidatos AP com certificação em 3 APs obrigatórios (1 AP Capstone; 1 de Sciences; 1 de Math and Computer Science) e 1 AP adicional de livre escolha, com nota igual ou superior a 3 em cada e pontuação total igual ou superior a 12, entre as opções listadas no ANEXO 4 - QUADRO DE ADVANCED PLACEMENT.

7.10 No período de Recurso quanto ao Resultado Preliminar (Certificação Internacional), o sistema reabrirá para envio dos certificados, conforme ANEXO 1 – Calendário.

7.11 O resultado da análise da documentação, após recurso, será definitivo, não cabendo nova solicitação de recurso.

7.12 Em nenhuma hipótese serão admitidos pedidos de recurso quanto à análise da documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.13 O resultado da análise da documentação, após recurso, será divulgado em data e local informados no calendário (Anexo 1).

7.14 O candidato aprovado na 1ª fase da Certificação Internacional e que estiver dentro de duas vezes o número de vagas no edital será direcionado para a 2ª fase que consistirá na etapa de MME (Múltiplas Minientrevistas).

7.15 O candidato que optar pelo ingresso mediante aproveitamento dos resultados da Certificação Internacional (IB, BAC, Abitur ou AP) **e for habilitado** para a 2ª fase do processo seletivo (MME) por essa modalidade terá sua participação **vinculada exclusivamente a Certificação Internacional**, não podendo concorrer às vagas destinadas à modalidade Vestibular.

7.16 O candidato que optar pelo ingresso mediante aproveitamento dos resultados da Certificação Internacional (IB, BAC, Abitur ou AP) e **não for habilitado** para a 2ª fase do processo seletivo (MME) por essa modalidade, poderá realizar a prova de Vestibular IDOR 2027.1, passando a **concorrer exclusivamente** por esta modalidade.

8. DA PROVA – VESTIBULAR

8.1 A prova será constituída de:

a) Prova Objetiva contendo 60 (sessenta) questões de múltipla escolha, valendo 1 (um) ponto cada, totalizando 60 (sessenta) pontos;

b) Prova Discursiva, composta por 1 (uma) questão integrada de Biologia e Química de forma interdisciplinar, valendo 20 (vinte) pontos.

c) Prova de Redação, valendo 20 (vinte) pontos.

8.2 As questões da Prova Objetiva versarão sobre os conteúdos básicos (Anexo 2) de disciplinas agrupadas nas quatro áreas determinadas pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio:

a) Linguagens (incluído Língua Estrangeira – Espanhol ou Inglês);
b) Matemática;
c) Ciências da Natureza;
d) Ciências Humanas.

8.3 A nota da Prova de Redação corresponde à soma das pontuações atribuídas a cada um dos critérios estabelecidos no Anexo 3.

8.4 As provas serão realizadas de forma presencial, na data estabelecida no Anexo 1 - Calendário, e terão 5h de duração, com início às 13h – horário de Brasília.

8.5 As provas serão realizadas em data estabelecida no calendário (Anexo 1), nos municípios do Rio de Janeiro (RJ), São Paulo (SP), Salvador (BA) e Minas Gerais (MG).

8.6 O candidato somente poderá realizar a prova no local indicado no Cartão de Confirmação de Inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade a locomoção até o local da prova.

8.7 O candidato deverá apresentar-se no local da prova 1(uma) hora antes do início da prova, munido do cartão de confirmação de inscrição, caneta esferográfica de corpo transparente, com tinta preta ou azul escuro, e original de qualquer documento oficial de identificação com foto.

8.8 Para realizar a prova, serão aceitos os seguintes documentos:

a) Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, por ordens ou conselhos de classe que por lei tenham validade como documento de identidade e por demais órgãos legalmente habilitados para emissão de tais documentos, além da Carteira Nacional de Habilitação com foto, Passaporte e Carteira de Trabalho e Previdência Social;

b) Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997;

c) Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017;

d) Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 5 de fevereiro de 2018.

8.9 **Não será aceita fotocópia do documento de identificação e nem documento eletrônico, como Carteira Nacional de Habilitação digital (CNH-e)**.

8.10 O(a) candidato(a) que possuir cabelo comprido deverá utilizar prendedor de cabelos para que fique com as orelhas aparentes.

8.11 Ao candidato não será permitido o uso, no local de prova, de artigos de chapelaria, como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares, caneta de material não transparente, lápis, lapiseira, borrachas, réguas, corretivos, livros, manuais, impressos, anotações, óculos inteligente, protetor auricular, relógio de qualquer tipo, e quaisquer dispositivos eletrônicos, como telefones celulares, smartphones, tablets, wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 e/ou similar, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens e quaisquer outros materiais estranhos à realização da prova.

8.12 O candidato não poderá portar armas de qualquer espécie, exceto para os casos previstos no art. 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003. Caso o participante apresente autorização de porte de armas, deverá informar ao fiscal de sala, que o direcionará à Coordenação para prestar o Exame em sala extra.

8.13 Não será permitida a entrada de candidato após o horário estabelecido para o início da prova; neste caso,

o candidato será considerado eliminado do Processo Seletivo.

8.14 Com vistas a garantir a isonomia e a lisura do processo seletivo, no dia da realização das Provas, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de identificação pessoal por meio da coleta de impressão digital em formulário próprio.

8.15 O candidato poderá levar lanche para a sala de prova e, caso solicitado, permitir que o lanche seja vistoriado pelo fiscal de sala.

8.16 Somente será permitida a saída do candidato após decorrida 1 (uma) hora do início da prova, não sendo permitido sair, nesse momento, com quaisquer anotações nem com o caderno de questões.

8.17 O candidato que se recusar a cumprir a exigência prevista no item 8.16 deverá assinar um termo de desistência de prova.

8.18 Os três últimos candidatos de cada sala só poderão se retirar em conjunto, após assinarem a Ata de Aplicação de Prova.

8.19 A prova e o gabarito da prova objetiva serão oficialmente divulgados em data, local e horário estabelecidos no calendário (Anexo 1).

8.20 É vedada ao candidato a possibilidade de copiar os gabaritos de suas respostas. O candidato que for flagrado utilizando-se de qualquer meio para tal poderá ser eliminado do processo seletivo.

8.21 Serão admitidos recursos quanto à formulação das questões, ao gabarito da Prova Objetiva e ao padrão de respostas da Prova Discursiva, via sistema, no período indicado no Calendário (Anexo 1).

8.22 O recurso de que trata o item anterior poderá ser interposto contra qualquer questão da Prova Objetiva ou da Prova Discursiva, devendo ser devidamente fundamentado, com indicação das razões de discordância quanto à formulação da questão, ao gabarito ou ao padrão de respostas, conforme o caso.

8.23 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, pois recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.24 Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões da Prova Objetiva ou da Prova Discursiva porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente. As alterações de gabarito ou de padrão de respostas serão consideradas na correção das respectivas provas de todos os candidatos.

8.25 Os candidatos que entrarem com recurso poderão acessar, via sistema, as respostas individuais das respectivas solicitações de recurso quando da divulgação da relação de notas, prevista no Calendário (Anexo 1).

8.26 **Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada das provas, nem serão admitidos recursos fora do prazo estabelecido neste Edital**.

8.27 A Faculdade IDOR de Ciências Médicas informa que não possui nenhum convênio ou parceria com terceiros para a elaboração/apresentação de recurso.

8.28 A não observância de qualquer dos itens acima terá como consequência a eliminação do candidato do processo seletivo.

9. SEGUNDA FASE - AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS SOCIOEMOCIONAIS ATRAVÉS DE MÚLTIPLAS MINIENTREVISTAS (MME)

9.1 Após a análise do desempenho e das condições acadêmicas dos candidatos na 1ª fase, os candidatos classificados serão convocados para a 2ª fase do processo seletivo, composta pela Avaliação de Competências Socioemocionais, por meio de Múltiplas Minientrevistas (MME), a ser realizada **exclusivamente na modalidade presencial, na cidade do Rio de Janeiro/RJ**, em local e data estabelecidos neste Edital, independentemente do local de realização da 1ª fase

9.2 A 2ª fase será composta por Múltiplas Minientrevistas (MME), realizadas em circuito de 8 (oito) estações independentes, com duração total de 9 (nove) minutos por estação, sendo 2 (dois) minutos destinados à leitura e preparação do candidato, fora da sala, e 7 (sete) minutos para interação com o avaliador, em sala.

9.3 Em cada estação, o candidato receberá uma situação ou cenário, apresentado por meio de texto, imagem ou outro recurso, e deverá analisá-lo e responder às questões propostas. Perguntas complementares relacionadas ao cenário apresentado poderão ser incluídas pelo avaliador no decorrer da entrevista.

9.4 A avaliação terá como objetivo identificar e analisar competências e características socioemocionais relevantes para o perfil esperado pela instituição, considerando os seguintes aspectos:

a) senso ético;
b) autorreflexão;
c) resiliência;
d) humildade;
e) vontade de aprender e curiosidade;
f) trabalho em equipe e manejo de divergências;
g) sensibilidade social e empatia;
h) pró-atividade.

10. DA DIVULGAÇÃO DAS NOTAS DAS PROVAS

10.1 As notas das provas serão divulgadas em data e local informados no calendário (Anexo1).

10.2 Serão admitidos pedidos de revisão de notas, da prova discursiva e da prova de redação, no período informado no calendário (Anexo 1).

10.3 Para realizar seu pedido de revisão, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) acessar o endereço eletrônico econ.rio.br/vest-idor;
b) preencher o requerimento de revisão de notas;
c) escolher a forma de pagamento desejada entre as disponíveis (boleto bancário ou cartão de crédito);
d) efetuar o pagamento da taxa no valor de R$ 100,00 (cem reais), por prova;

10.4 Em nenhuma hipótese haverá devolução do valor pago da taxa de revisão de notas.

10.5 Não serão aceitos pedidos de revisão de notas por qualquer outra forma que não a prevista no item 9.3.

10.6 A nota para a qual o candidato solicitar revisão poderá ser mantida, aumentada ou diminuída.

10.7 A nota atribuída pela banca examinadora, após a revisão da prova, será a nota definitiva do candidato, não cabendo nova solicitação de revisão.

10.8 Em nenhuma hipótese serão admitidos pedidos de revisão de notas das provas e pagamento da taxa fora do prazo estabelecido neste Edital.

10.9 O resultado das notas das provas, após a revisão, será divulgado em data e local informados no calendário (Anexo 1).

11. DA CLASSIFICAÇÃO PARA A SEGUNDA FASE DOS RESULTADOS OBTIDOS NO VESTIBULAR

11.1 A nota da primeira etapa (N1F) do processo seletivo na modalidade vestibular terá caráter eliminatório e classificatório para a segunda fase e será obtido pelo somatório dos pontos da Prova Objetiva, da Prova Discursiva e da Prova de Redação, totalizando o máximo de 100 (cem) pontos.

11.2 Serão eliminados os candidatos que:

a) Obtiverem Nota zero na Prova Objetiva, na Prova Discursiva ou na Prova de Redação;

b) Obtiverem NF1 menor do que 50 (cinquenta) pontos.

11.3 Na ocorrência de candidatos com igual número de pontos obtidos na prova, para fins de classificação dentro do número de vagas, far-se-á o desempate levando-se em consideração a seguinte ordem de critérios:

1º) maior número de pontos na Prova Discursiva;

2º) maior número de pontos na Prova Objetiva;

3º) maior número de pontos nas questões objetivas de Ciências da Natureza;

4º) maior número de pontos na Prova de Redação.

11.4 Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

11.5 Os candidatos serão classificados rigorosamente em ordem decrescente do total de pontos obtidos no resultado final para a segunda fase.

11.6 A relação de candidatos aptos para a segunda fase e o boletim do candidato estarão disponíveis em data e local indicados no calendário (Anexo 1).

12. CLASSIFICAÇÃO FINAL

12.1 A Nota Final (NF) do candidato, expressa na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, será calculada pela média ponderada entre a Nota da Primeira Fase (N1F), com peso de 70% (setenta por cento), e a Nota da Segunda Fase (N2F), com peso de 30% (trinta por cento), conforme a seguinte fórmula:

$$NF = (0{,}70 \times N1F) + (0{,}30 \times N2F)$$

12.2 A N1F, também em escala de 0 a 100, é a nota obtida pelo candidato na modalidade de ingresso escolhida (Vestibular, ENEM ou Certificação Internacional), calculada conforme o item 5.1 deste Edital.

12.3 A N1F será considerada integralmente, com o mesmo valor que classificou o candidato para a 2ª etapa, sendo vedada qualquer redistribuição de peso entre a prova objetiva, a prova discursiva e a redação.

12.4 A N2F corresponde ao desempenho do candidato nas Múltiplas Minientrevistas (MME), realizadas em 8 (oito) estações, cada uma valendo de 0 a 6 pontos, totalizando 48 pontos possíveis. A pontuação obtida pelo candidato será convertida para a escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme a seguinte fórmula:

$$N2F = (pontos\ obtidos \div 48) \times 100$$

12.5 Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

a) obtiver N2F inferior a 50 (cinquenta) pontos;

b) não comparecer à MME;

c) não demonstrar proficiência em língua portuguesa.

12.6 Os candidatos serão classificados em listas separadas por modalidade de ingresso, em ordem decrescente de NF, observadas as regras de preenchimento das vagas previstas neste Edital.

12.7 Em caso de empate na NF, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

1º) maior N2F;

2º) maior N1F;

3º) maior idade.

12.8 As vagas serão preenchidas a partir das listas de classificação de cada modalidade (Vestibular, ENEM e Certificação Internacional), ordenadas pela NF, observada a seguinte ordem:

a) **Ampla concorrência:** 33 (trinta e três) vagas pelo Vestibular, 8 (oito) vagas pelo ENEM e 1 (uma) vaga por tipo de exame de Certificação Internacional (IB, BAC, Abitur ou AP), totalizando 45 (quarenta e cinco) vagas.

b) **Bolsas por Desempenho Acadêmico:** Está prevista a concessão de bolsas de estudo, integrais ou parciais, exclusivamente por desempenho acadêmico neste processo seletivo, conforme critérios de concessão e distribuição a serem definidos e divulgados posteriormente pela instituição.

12.9 Cada candidato concorrerá somente às vagas da sua modalidade de ingresso.

12.10 As vagas não preenchidas, por ausência de candidato aprovado, por não efetivação da matrícula ou por desistência, esgotada a lista da respectiva modalidade, serão destinadas da seguinte forma:

a) vaga de exame da Certificação Internacional (IB, BAC, Abitur ou AP): será ofertada ao candidato de outro exame internacional que tenha a maior NF entre os aprovados nas duas etapas e ainda não admitidos; não havendo, a vaga passará à ampla concorrência do Vestibular;

b) vaga do ENEM: **será ofertada ao Vestibular;**

c) vaga do Vestibular: **será ofertada ao ENEM.**

12.11 Em caso de desistência nas chamadas, será convocado o próximo candidato da lista da mesma modalidade; esgotada a lista, aplicam-se as regras de migração previstas no item 12.10.

13. DA MATRÍCULA

13.1 A matrícula dos candidatos classificados para preenchimento das vagas por aproveitamento do resultado obtido no ENEM, do Acesso Internacional e por aproveitamento no Processo Seletivo de Vestibular será realizada na data indicada no calendário (Anexo 1), respeitada a classificação dos candidatos.

13.2 Para a realização da matrícula, o candidato classificado deverá apresentar-se pessoalmente ou por meio de procurador legalmente constituído, na respectiva unidade, nas datas especificadas no cronograma constante do Anexo 1 – Calendário, portando obrigatoriamente os seguintes documentos originais, para conferência e digitalização pela instituição:

a) CPF (Cadastro de Pessoa Física);
b) Carteira de Identidade (RG) ou documento oficial de identificação com foto;
c) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma (Curso Técnico);
d) Histórico Escolar do Ensino Médio;
e) Certidão de Nascimento / casamento;
f) comprovante de residência atualizado.

Importante: Os documentos originais deverão ser apresentados presencialmente para conferência e digitalização no ato da matrícula. Não serão aceitos documentos encaminhados por e-mail, fax ou Sedex diretamente à instituição

13.3 O acesso ao Curso de Medicina é constituído por processo seletivo, exclusivamente para os candidatos que já concluíram o Ensino Médio (2º Grau). O candidato que participar do certame deverá apresentar documentação comprobatória de escolaridade, conforme determinação legal (Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, Art. 44, II). A referida documentação deverá ser entregue no ato da matrícula. Caso o candidato ainda não possua o Certificado ou o Diploma do Ensino Médio, deverá apresentar, no ato da matrícula, declaração original de conclusão do Ensino Médio (dentro do prazo de validade de 30 dias).

13.4 O candidato que não apresentar documentação comprobatória de conclusão de escolaridade (Ensino Médio), nos prazos estabelecidos neste Edital, será automaticamente desclassificado do Concurso vigente, por não atendimento ao requisito da legislação educacional vigente.

13.5 Estará sujeito a eliminação o candidato que não apresentar a documentação elencada no item 13.2 deste Edital.

13.6 A matrícula dos candidatos classificados e/ou reclassificados será realizada diretamente na unidade, conforme datas estabelecidas no cronograma constante do Anexo 1 – Calendário deste Edital. Os candidatos classificados que não se apresentarem com toda a documentação necessária e exigidas perderão o direito à matrícula.

13.7 Além da entrega dos documentos constantes do item 13.2, a matrícula apenas será considerada

efetivada após a assinatura do respectivo contrato educacional e pagamento do boleto de matrícula.

13.8 Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Vestibular IDOR 2027.1, perdendo a vaga obtida, o candidato classificado/reclassificado que não comparecer para matrícula nas datas estabelecidas no Anexo 1 – Calendário. O horário de atendimento para efetivação das matrículas será das 9h às 17h.

13.9 Será de responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação das listas de classificação e reclassificação do presente Processo Seletivo (calendário constante do Anexo 1 deste Edital) e comparecer à unidade selecionada no dia especificado no cronograma de matrículas.

13.10 Se o responsável financeiro não for o próprio candidato, deverão ser apresentados, na matrícula, Carteira de Identidade, comprovante de residência e CPF (originais e duas cópias) deste responsável, que assinará, também, o contrato de prestação de serviços educacionais.

13.11 A matrícula poderá ser feita sob procuração com firma reconhecida em cartório, por semelhança.

13.12 ATENÇÃO! Se menor de 18 (dezoito) anos, o candidato se obriga a fazer o cadastramento do responsável legal, que também deverá fazer-se presente, portando original e cópia do CPF e da Carteira de Identidade e, se residir em endereço distinto do aluno, o seu comprovante de residência.

13.13 Os emancipados na forma da Lei se obrigam a apresentar uma cópia da respectiva certidão.

13.14 O presente Processo Seletivo de Vestibular somente será válido para matrículas no 1º período do ano letivo de 2027, conforme opção de vaga efetuada pelo candidato.

13.15 Conforme previsto no contrato educacional, ao aluno calouro não é permitido efetuar trancamento de matrícula, sem que ao menos tenha cursado um período do curso, sendo-lhe facultado apenas o cancelamento da matrícula.

13.16 As atividades acadêmicas da instituição de Ensino Superior descritas neste Edital, para o aluno classificado e matriculado, estão previstas para início após a matrícula, conforme o calendário acadêmico vigente no semestre 2027.1.

13.17 As unidades que compõem o presente Vestibular IDOR 2027.1, podem, a seu exclusivo critério, realizá-los de forma remota. O candidato deverá ficar atento às divulgações oficiais.

14. DAS RECLASSIFICAÇÕES

14.1 Na eventualidade de surgimento de vagas decorrentes de desistência de matrícula, poderão ser realizadas sucessivas chamadas de reclassificações, através do Portal (econ.rio.br/vest-idor).

14.2 Será de responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação das listas de reclassificação, no link econ.rio.br/vest-idor e comparecer à Unidade no período estipulado para efetivação de matrícula, de forma que não seja considerado desistente.

14.3 A efetividade e quantidade de reclassificações ficarão sujeitas às possíveis e não quantificáveis desistências dos convocados à matrícula, de acordo com a necessidade das IES para o devido preenchimento das vagas ofertadas neste Edital.

14.4 As vagas reservadas para o ENEM (item 2.2 “b”) ou para o Acesso Internacional (item 2.2 “c”) que não forem preenchidas por desistência ou falta de candidatos habilitados à matrícula poderão ser ocupadas pelos candidatos aprovados na forma de ingresso por meio da prova Vestibular.

14.5 Todas as comunicações do IDOR descritas neste Edital com o candidato ocorrerão por meio do site econ.rio.br/vest-idor, devendo ser desconsiderada qualquer bolsa ou vantagem ofertada por redes sociais, mensagens através de aplicativos ou outro meio.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1 Ao realizar a inscrição nos termos deste Edital, o candidato concorda com o tratamento dos seus dados pessoais fornecidos em decorrência do Processo Seletivo objeto deste Edital, autorizando as Mantenedoras a coletar, tratar, conservar e usar tais dados para os fins necessários à execução deste Edital, bem como a transferência dos dados pessoais às empresas pertencentes ao mesmo grupo educacional, a fim de viabilizar o cumprimento deste Edital.

15.2 O IDOR se compromete perante os candidatos, salvo impedimento legal, a salvaguardar os direitos deste de acesso aos dados pessoais, bem como a sua retificação ou eliminação, à limitação do tratamento, ao direito de se opor ao tratamento e à portabilidade dos dados.

15.3 O IDOR se responsabiliza por salvaguardar, ainda, os direitos do candidato de retirar o consentimento do tratamento de seus dados a qualquer tempo, sem comprometer a licitude do tratamento efetuado com base no cumprimento de obrigações legais ou com base no consentimento previamente dado.

15.4 O IDOR tomará as medidas cabíveis e aplicar as medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados ou de qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com o objetivo de assegurar o nível de segurança devido aos dados pessoais decorrentes deste Edital.

15.5 As Múltiplas Minientrevistas (MME) serão gravadas em áudio e vídeo, e os registros serão tratados em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018). Os arquivos serão armazenados em ambiente seguro, com acesso restrito à comissão organizadora e às bancas avaliadoras, pelo prazo de 5 (cinco) anos após a homologação do resultado final, com a finalidade exclusiva de documentar a integridade do processo seletivo e subsidiar a análise de eventuais recursos, sendo vedados o uso publicitário, o compartilhamento público e a cessão a terceiros. Findo o prazo, os arquivos serão descartados de forma segura e definitiva.

15.6 A fim de garantir a lisura, a impessoalidade e o absoluto sigilo deste Edital, todos os profissionais envolvidos na elaboração, estruturação e aplicação das avaliações do processo seletivo, incluindo avaliadores, atores e equipe operacional da etapa de Múltiplas Minientrevistas (MME), estão obrigatoriamente submetidos à assinatura prévia de Termo de Confidencialidade e de Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 As disposições, instruções e informações contidas no endereço eletrônico econ.rio.br/vest-idor no

recibo requerimento de inscrição e nas instruções das provas constituem normas que complementarão o presente Edital.

16.2 O candidato poderá acessar, a qualquer tempo, o sistema de inscrição para atualizar os dados pessoais de seu cadastro, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

16.3 Será eliminado do Processo Seletivo, também, o candidato que:

a) durante a realização das provas, utilizar qualquer instrumento de cálculo e/ou qualquer meio de obtenção de informações, eletrônicos ou não, tais como calculadoras, agendas, computadores, rádios, telefones, smartphones, tablets, receptores, livros e anotações manuscritas ou impressas;

b) durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outra pessoa verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;

c) utilizar documentos ou informações falsas, ou outros meios ilícitos, em qualquer etapa do Processo Seletivo;

d) utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do Processo Seletivo;

e) no caso de ingresso pelo ENEM, não enviar o Boletim de Notas do ENEM, via sistema, dos anos aceitos, conforme itens 2.1 “b” (o envio do documento é de inteira responsabilidade do candidato);

f) no caso de ingresso pelo ENEM, no momento da matrícula, não comparecer munido de login/senha para acesso do site do INEP para verificação das notas obtidas no processo seletivo do ENEM;

g) não obtiver as notas/pontos mínimos estabelecidos nos itens 6.9 (ENEM), 11.2 e 12.5;

h) não apresentar a documentação elencada no item 13.2 deste Edital.

16.4 O candidato que não apresentar, no ato da matrícula, documento de identificação idêntico ao apresentado no dia da prova poderá ter sua matrícula cancelada.

16.5 Será cancelada, em qualquer época, a matrícula do candidato que tiver realizado o Processo Seletivo, fazendo uso de documentos ou informações falsas, fraudulentas, eivadas de irregularidades ou outros ilícitos, com perda do direito à devolução de quaisquer valores pagos.

16.6 É obrigação do candidato manter-se informado sobre datas, locais e prazos estabelecidos no calendário (Anexo 1), bem como sobre editais, normas complementares e avisos oficiais, referentes ao Vestibular IDOR 2027.1.

16.7 Não há previsão de concessão de descontos institucionais, ficando o candidato ciente de que deverá pagar as mensalidades integralmente, ressalvadas as bolsas por desempenho previstas neste edital.

16.8 Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, com exclusão e renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo.

FACULDADE IDOR
DE CIÊNCIAS MÉDICAS

Rio de Janeiro, 06 de novembro de 2026.